


ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROVIMENTO N° 53 /99

Estende os efeitos dos artigos 170 a 174, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça-CNCJ, às Comarcas de Imbituba e São Joaquim.

O Desembargador **FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e;

Considerando o que consta das Atas de Homologação datadas de 28 de setembro de 1999 e 27 de setembro de 1999, elaboradas pela Corregedoria-Geral da Justiça;

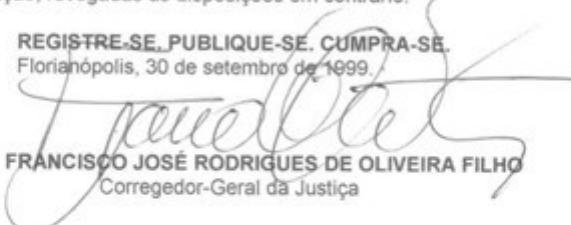
Considerando o que consta dos Ofícios n° 440/99, de 28 de setembro de 1999, do Juízo de Direito da Comarca de Imbituba e n° 199/99, de 27 de setembro de 1999, da Direção do Foro da Comarca de São Joaquim;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau - SAJ/PG nas comarcas de Imbituba e São Joaquim, estendendo-se a estas os efeitos dos artigos 170 a 174 do CNCJ.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Florianópolis, 30 de setembro de 1999.


FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
Corregedor-Geral da Justiça